



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2023

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 113/2022 firmado com o Município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0032-02, com sede na Rua Saturno, 16, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP:49.040-580, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CENUTRI – CLÍNICA ESPECIALIZADA DE NUTRICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.002.354/0001-14, com sede na Rua Tenente Aragão, 615, Anexo Cenutri, Farolandia, Aracaju/SE, CEP 449.032-060, neste ato representada pelo Sr. **Glauco Fernandes de Souza**, inscrito no CPF sob nº **448.587.013-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se do Contrato de Prestação de Serviços de nº 199/2023, celebrado em 14 de abril de 2023, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço especializado em dieta parenteral, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde da Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica acordado entre as partes a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe por mais 164 (cento e sessenta e quatro) dias, iniciando-se em 15 de janeiro de 2024, e se encerrando em 26 de junho de 2024.



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2024

José Jorge Urpia  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

CENUTRI – CLÍNICA ESPECIALIZADA DE NUTRICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME KASSANDRA MORAIS  
CPF 778320375-53

NOME Jéssica S.C. Araújo  
CPF 05482963594



# FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:  
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: Jéssica Lopes

UNIDADE: MATERNIDADE MUNICIPAL  
MARIA DE LOURDES SANTANA  
NOGUEIRA

PRESTADOR: CENUTRI – CLÍNICA ESPECIALIZADA DE  
NUTRIÇÃO

CNPJ: 07.002.354/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço especializado em dieta parenteral.

OBJETO DO ADITIVO:  Prazo  Escopo  Reajuste  Alteração de Cláusula  Termo de Cessão

Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo ao CTR 199/2023 firmado entre o PRESTADOR CENUTRI – CLÍNICA ESPECIALIZADA DE NUTRIÇÃO e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 15 de janeiro de 2024 do seguinte:

Prorrogação da vigência até o dia 26 de junho de 2024

Bertioga/SP, 12 de janeiro de 2024

Elaborador (a):

*Jéssica Lopes* *Rita de Cássia Leal de Souza*  
Diretora Geral

Diretor (a) da Unidade/Corporativo:

*Marcos*  
Maternidade Municipal M<sup>o</sup> de  
Lourdes Santana Nogueira

Diretor (a) de Contratos (se aplicável):

Área Técnica (se aplicável):

Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENUTRI - CLINICA ESPECIALIZADA DE NUTRICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 07.002.354/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:16 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **3E94.94C4.1E94.AE12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 8281 / 2024**

**Inscrição Estadual:** 271103892

**Razão Social:** CENUTRI CL NICA ESPECIALIZADA DE NUTRI O LTDA

**CNPJ:** 7002354000114

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS

**Endereço:** RUA TEN ARAGAO ANEXO CENUTRI; 615 , FAROLANDIA  
ARACAJU CEP: 49032060

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **04/01/2024** , válida até **03/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202401043RFGJ7**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 29 de Dezembro de 2023  
Nº. 202300473150

CNPJ: 07.002.354/0001-14

Contribuinte: CENUTRI CLINICA ESPECIALIZADA DE NUTRICAÇÃO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 28/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HF.0075.0049.EJ.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.002.354/0001-14  
**Razão Social:** CENUTRI CLINICA ESPEC DE NUTRICAÇÃO LTDA  
**Endereço:** R TENENTE ARAGAO 615 ANEXO / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49032-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122401210164805649

Informação obtida em 04/01/2024 15:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENUTRI - CLINICA ESPECIALIZADA DE NUTRICAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.002.354/0001-14

Certidão nº: 71496568/2023

Expedição: 13/12/2023, às 09:39:17

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENUTRI - CLINICA ESPECIALIZADA DE NUTRICAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.002.354/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.